



CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 112/2018/CG/DPE-RO

Porto Velho, 25 de junho de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução n. 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a escala de plantão na Comarca de Porto Velho para o período de 02 de julho a 19 de dezembro de 2018 nos termos da tabela que compõe o **ANEXO I** desta portaria.

Art. 2º. O plantão da Defensoria Pública Estadual funcionará em regime de sobreaviso, com acionamento via telefone celular, por meio do número **(69) 99208-4629**, de forma ininterrupta, em qualquer período em que não houver atendimento nas instalações da instituição, inclusive em finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Nos dias de expediente regular da Defensoria Pública, o plantão em matéria cível iniciará às 18h e em matéria criminal às 13h30min, perdurando até o início do subsequente expediente regular.

Art. 3º. Fica o (a) defensor(a) público(a) plantonista responsável para que o telefone de acionamento de plantão esteja ligado e em área de cobertura durante todo o período de regime de plantão, bem como por acionar o substituto nos casos em que seja necessário, devendo comunicar o mau funcionamento do aparelho ou da linha telefônica de que tenha notícia.



CORREGEDORIA-GERAL

Parágrafo único. O (a) defensor(a) público(a) plantonista(a) deverá receber pessoalmente, na Corregedoria-Geral, o aparelho telefônico de acionamento às 12h do dia inicial do regime de plantão respectivo, assinando o termo de responsabilidade constante no **ANEXO II** desta portaria, e devolvê-lo até às 12h do dia final do período.

Art. 4º. Em caso de não comparecimento injustificado do(a) Defensor(a) Público(a) plantonista(a) para receber o aparelho telefônico até às 12h do dia inicial do plantão, a Secretaria da Corregedoria-Geral certificará o ocorrido e encaminhará ao Corregedor-Geral para providências e apuração de eventual falta funcional.

Art. 5º. Estarão à disposição do (a) Defensor(a) Público(a) plantonista, ininterruptamente, um motorista com carro oficial da DPE-RO, bem como as instalações da sede da Defensoria Pública em Porto Velho.

Art. 6º. A escala de plantão de motoristas será confeccionada pelo(a) Chefe do Grupo de Transporte em conformidade com o anexo I, comunicando-se a Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. Eventuais alterações na escala de plantão dos motoristas devem ser comunicadas à Corregedoria-Geral no prazo mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do plantão que sofrer alteração.

Art. 7º. O(a) Defensor(a) Público(a) plantonista deverá receber os Autos de Prisão em Flagrante (APFs) expedidos durante o fim de semana e entregá-los às 7h30min da segunda-feira para o Titular da 23ª Defensoria Pública de Terceira Entrância.

Art. 8º. Em até 5 (cinco) dias úteis após o término do plantão, o(a) defensor(a) público(a) plantonista deverá submeter à



CORREGEDORIA-GERAL

Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre todas as ocorrências a que teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informando o número das ações geradas.

§ 1º. O reconhecimento de folgas compensatórias, conforme regulamentado pela Resolução n. 18/2014/CSDPERO, dependerá da entrega dos correspondentes relatórios de plantão.

§ 2º. Somente serão aceitos relatórios no modelo constante no **ANEXO IV** desta portaria, disponível no portal da Corregedoria-Geral no sítio eletrônico da DPE-RO.

Art. 9º. Não será autorizado o gozo de férias ou folgas para os períodos em que o(a) defensor(a) público(a) ou assessor(a) esteja escalado(a) para o regime de plantão, ou para sua substituição, salvo se outro(a) defensor(a) público(a) ou assessor(a) comprometer-se a cumprir a convocação em seu lugar, mediante protocolo, na Corregedoria-Geral, do formulário constante no **ANEXO III**.

Art. 10. A Divisão de Recursos Humanos deverá identificar o gozo de eventuais férias ou folgas designadas para os períodos em que os assessores estão convocados, o qual será revogado ou suspenso para usufruto em data diversa.

§ 1º. Novos requerimentos de assessores para gozo de folgas ou férias para períodos em que o(a) interessado(a) esteja convocado(a) para regime de plantão, com manifestação de concordância do(a) defensor(a) público(a) plantonista correspondente, importarão em renúncia da assistência por assessor(a) no período de plantão.

§ 2º. Será reestabelecido o gozo de férias ou folga revogado nos termos do *caput* se outro(a) assessor(a) se comprometer a cumprir



CORREGEDORIA-GERAL

a designação, com concordância do(a) defensor(a) público(a) escalado(a) para o regime de plantão.

Art. 11. A Secretaria da Corregedoria-Geral deverá enviar, para amplo conhecimento, cópia desta portaria e da escala de plantão aos diretores de Fórum da Comarca de Porto Velho, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente da OAB-RO e ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça e Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 12. Reclamações ou impugnações quanto a esta portaria deverão ser protocoladas na Corregedoria-Geral em até 5 (cinco) dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Não serão aceitas reclamações ou impugnações posteriores.

Parágrafo único. Se necessário, os defensores públicos escalados para o plantão deverão solicitar a troca de assessores convocados para acompanhá-los no mesmo período dentro do mesmo prazo disposto no *caput*, após o qual não serão admitidas reclamações.

Art. 13. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto na Resolução nº 08/2013 do Conselho Superior.

Art. 14. Casos extraordinários ou omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral ou seu substituto.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
DEFENSOR PÚBLICO
CORREGEDOR-GERAL



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO I
ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO

Plantão n. 26/2018	
Período:	02 a 09 de julho
Defensor plantonista:	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI
Assessor:	RENÊ PHILIFE SANT'ANA DE MATOS (alterado pela Portaria nº 122/2018/CG/DPE)
Defensor substituto:	RICARDO DE CARVALHO

Plantão n. 27/2018	
Período:	09 a 16 de julho
Defensor plantonista:	LEANDRO MAINARDES
Assessora:	SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA
Defensora substituta:	TELMA REGINA DE SOUZA

Plantão n. 28/2018	
Período:	16 a 23 de julho
Defensor plantonista:	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE (alterado pela Portaria nº 122/2018/CG/DPE)
Assessora:	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA (alterado pela Portaria nº 122/2018/CG/DPE)
Defensor substituto:	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA

Plantão n. 29/2018	
Período:	23 a 30 de julho
Defensor plantonista:	VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Assessora:	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES
Defensor substituto:	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Plantão n. 30/2018	
Período:	30 de julho a 06 de agosto
Defensor plantonista:	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO
Assessora:	TAÍSE GUILHERME MOURA
Defensor substituto:	SÉRGIO MUNIZ NEVES

Plantão n. 31/2018	
Período:	06 a 13 de agosto
Defensor plantonista:	LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO
Assessor:	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM
Defensor substituto:	JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO

Plantão n. 32/2018	
Período:	13 a 20 de agosto
Defensor plantonista:	SÉRGIO MUNIZ NEVES
Assessor:	JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ



CORREGEDORIA-GERAL

Defensor substituto:	EDUARDO WEYMAR
----------------------	----------------

Plantão n. 33/2018	
Período:	20 a 27 de agosto
Defensor plantonista:	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA
Assessora:	MARÍLIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA
Defensor substituto:	LIBERATO RIBEIRO DE ARAÚJO FILHO

Plantão n. 34/2018	
Período:	27 de agosto a 03 de setembro
Defensor plantonista:	EDUARDO WEYMAR
Assessora:	ANDREA COSTA DUNICE
Defensora substituta:	MARÍLLYA GONDIM REIS

Plantão n. 35/2018	
Período:	03 a 10 de setembro
Defensor plantonista:	RICARDO DE CARVALHO
Assessora:	RENATA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA
Defensor substituto:	RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

Plantão n. 36/2018	
Período:	10 a 17 de setembro
Defensor plantonista:	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Assessor:	VINICIUS DE ARAÚJO LIMA
Defensor substituto:	DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE

Plantão n. 37/2018	
Período:	17 a 24 de setembro
Defensor plantonista:	FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Assessora:	ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES
Defensor substituto:	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES

Plantão n. 38/2018	
Período:	24 de setembro a 01 de outubro
Defensor plantonista:	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA
Assessora:	JANINE SILVA OCAMPO
Defensor substituto:	RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Plantão n. 39/2018	
Período:	01 a 8 de outubro
Defensor plantonista:	RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO
Assessora:	DILMA COSTA MATHEUS
Defensor substituto:	VICTOR HUGO SOUZA LIMA

Plantão n. 40/2018	
Período:	08 a 15 de outubro



CORREGEDORIA-GERAL

Defensora plantonista:	MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO
Assessora:	ALESSON KALLYO DOS SANTOS DIAS (alterado pela Portaria nº 122/2018/CG/DPE)
Defensor substituto:	CONSTANTINO GORAYEB NETO

Plantão n. 41/2018	
Período:	15 a 22 de outubro
Defensor plantonista:	RICARDO DE CARVALHO (alterado pela Portaria nº 122/2018/CG/DPE)
Assessora:	RENATA HENRIQUES BARAUNA PEREIRA DA SILVA (alterado pela Portaria nº 122/2018/CG/DPE)
Defensor substituto:	GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA

Plantão n. 42/2018	
Período:	22 a 29 de outubro
Defensor plantonista:	DANIEL MENDES CARVALHO
Assessora:	CLEONICE MARIA SOUZA DE MATOS
Defensor substituto:	LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES

Plantão n. 43/2018	
Período:	29 de outubro a 05 de novembro
Defensor plantonista:	CONSTANTINO GORAYEB NETO
Assessora:	SILVANIA PINTO DE SOUZA
Defensora substituta:	MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO

Plantão n. 44/2018	
Período:	05 a 12 de novembro
Defensor plantonista:	PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA
Assessora:	FERNANDA SUELEN LEÃO DE SOUZA
Defensor substituto:	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI

Plantão n. 45/2018	
Período:	12 a 19 de novembro
Defensor plantonista:	ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES
Assessor:	PEDRO HENRIQUE ATAIDES DA SILVA
Defensor substituto:	ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA

Plantão n. 46/2018	
Período:	19 a 26 de novembro
Defensor plantonista:	BRUNO ROSA BALBÉ
Assessora:	JÉSSICA DA COSTA SILVEIRA
Defensor substituto:	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO



CORREGEDORIA-GERAL

Plantão n. 47/2018	
Período:	26 de novembro a 03 de dezembro
Defensora plantonista:	MARÍLLYA GONDIM REIS
Assessor:	ELIO OLIVEIRA CUNHA
Defensor substituto:	DANIEL MENDES CARVALHO

Plantão n. 48/2018	
Período:	03 a 10 de dezembro
Defensor plantonista:	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
Assessora:	SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA
Defensor substituto:	BRUNO ROSA BALBÉ

Plantão n. 49/2018	
Período:	10 a 19 de dezembro
Defensora plantonista:	TELMA REGINA DE SOUZA
Assessora:	ROSILENE LIMA DA ROCHA
Defensora substituta:	LILIANA DOS SANTOS TORRES DO AMARAL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi, na condição de Defensor(a) Público(a) plantonista, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o aparelho celular Modelo Ap. 4G Motorola Moto G5PLXT 1683 PLT DS-C, Marca Moto G 5 Plus, em perfeitas condições, munido com seus acessórios (bateria, cabo USB, carregador e kit manual de instruções) e chip do número de acionamento do plantão da DPE-RO em Porto Velho **(69) 99208-4629**. Responsabilizo-me, assim, por sua devolução no mesmo estado ao final do plantão (até as 12hrs do dia 11/12/2017) ou por sua substituição por outro de mesma qualidade, ou ainda restituição de valor, em caso de perda, dano ou extravio.

Responsabilizo-me, assim, por sua devolução no mesmo estado ao final do plantão (até às 12h do dia __) ou por sua



CORREGEDORIA-GERAL

substituição por outro de mesma qualidade, ou ainda restituição de valor, em caso de perda, dano ou extravio.

Responsabilizo-me pelo cumprimento do plantão nº [plantão] da DPE-RO na Comarca de Porto Velho, pelo período de _____, zelando pelo atendimento de todas as demandas de plantão e pelo cumprimento das obrigações estatuídas pela Portaria nº __/201__ da Corregedoria-Geral e da Resolução nº 08/2013-CSDPERO.

Porto Velho, [data].

Defensor Público Plantonista

Assessor (a):

Telefone:

Motorista:

Telefone:

Obs.: Os autos de prisão em flagrante recebidos durante o plantão deverão ser entregues ao Defensor Público que estiver respondendo pelas audiências de custódia, com a maior brevidade possível.



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE PLANTONISTA

Eu, _____,
sob pena de responsabilidade funcional, comprometo-me a cumprir o
regime de plantão nº _____ da Defensoria Pública do Estado para
o período de _____ na condição de defensor
plantonista / defensor substituto / Assessor (a). Informo ainda
que desejo ser acompanhado pelo assessor (a) _____
na ocasião [ou dispenso o acompanhamento de assessor (a)].

Porto Velho, _____ [data].

[Assinatura do interessado]

De acordo.

[Assinatura e carimbo do plantonista original]

[Ou assinatura e carimbo do plantonista, em caso de alteração do assessor].



CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PLANTÃO

“Art. 8º. Em até cinco dias úteis após o fim do período de plantão, o defensor público plantonista deverá submeter à Corregedoria-Geral relatório circunstanciado sobre todas as ocorrências a que teve de atender, inclusive as eventualmente indeferidas, bem como seus encaminhamentos, informando o número das ações geradas”.

PLANTÃO N. _____, PERÍODO: ____/____ A ____/____/____

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PLANTONISTA: _____

ASSESSOR: _____

NÚCLEO: _____

OCORRÊNCIAS:

TIPO DE ATENDIMENTO: _____

RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____

TIPO DE ATENDIMENTO: _____

RESUMO / PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: _____
